

SIDÊNCIA DO DES. MILTON MALULÉI. ESTIVERAM PRESENTES OS JUÍZES: SUZANA DE CAMARGO GOMES, JORGE ANTÔNIO SIUF, DAGMA SAULINO DOS REIS, PAULO TADEU HENDCHEN, HAMILTON CARLI, ALCIDES DOS SANTOS. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. O DES. PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO, SOLICITANDO AO DR. SECRETÁRIO QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, A QUAL, COLOCADA EM DISCUSSÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. NÃO HAVENDO EX-
PEDIENTE, NEM PROCESSO A SER JULGADO, FOI ENCERRADA A SESSÃO. E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, FOI ASSINADA PELO PRESIDENTE.

ATA Nº 867 - SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE, ÀS DEZESSETE HORAS E TRINTA MINUTOS, REUNIU-SE EM SESSÃO ORDINÁRIA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SOB A PRESIDÊNCIA DO DES. NELSON MENDES FONTOURA. ESTIVERAM PRESENTES OS JUÍZES: SUZANA DE CAMARGO GOMES, JORGE ANTÔNIO SIUF, DAGMA SAULINO DOS REIS, PAULO TADEU HENDCHEN, HAMILTON CARLI, ALCIDES DOS SANTOS, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. O DES. PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO, SOLICITANDO AO DR. SECRETÁRIO QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, A QUAL, COLOCADA EM DISCUSSÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. NÃO HAVENDO EX-
PEDIENTE, PASSOU-SE AO JULGAMENTO DA MATÉRIA CONTENCIOSA:

1) PROCESSO Nº 01/89 - CLASSE V - PEDIDO DE REGISTRO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, JUTI E CADRAPÓ - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - RELATOR: DR. PAULO TADEU HENDCHEN - DECISÃO: "À UNANIMIDADE DEFERIRAM OS PEDIDOS DE REGISTRO DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS DE AQUIDAUANA, JUTI E CADRAPÓ DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB. DECISÃO COM O PARECER." 2) PROCESSO Nº 01/89 - CLASSE II - RECURSO ELEITORAL - JUIZO DA 4ª ZONA ELEITORAL - JOURAÍ - RECORRENTES: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRAS.

SILEIRO E OUTROS - RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL - RELATOR: DR. PAULO TADEU HAENDCHEN - DECISÃO: // ACO LHERAM A PRELIMINAR PARA DECRETAR A NULIDADE DO PROCESSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME COM O PARECER. // MATÉRIA ADMINISTRATIVA: 1) PROCESSO Nº 065/89 - CLASSE XIV - JUIZO DA 5ª ZONA ELEITORAL INDICO PREPARADOR ELEITORAL - RELATOR: DES. NELSON MENDES FONTOURA - DECISÃO: // POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NOMEIAM O SR. ANTONIO CARLOS BRIZ, PARA SERVIR COMO PREPARADOR ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU. DECISÃO DE ACORDO COM O PARECER. // NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO. E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAÍ ASSINADA PELO PRESIDENTE.

ATA Nº 868 - Sessão Ordinária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do ESTADO DE MATO GROSSO do JUL.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE, ÀS DEZESETE HORAS E TRINTA MINUTOS, REUNIU-SE EM SESSÃO ORDINÁRIA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do ESTADO DE MATO GROSSO do JUL, SOB A PRESIDÊNCIA do DES. NELSON MENDES FONTOURA. ESTIVERAM PRESENTES OS JUÍZES: SUZANA DE CARVALHO GOMES, JORGE ANTONIO SIUFFI, DAGMA PAULINO DOS REIS, PAULO TADEU HAENDCHEN, HAMILTON CORLI, ALCIDES DOS SANTOS, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. O DES. PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO, SOLICITANDO AO SR. SECRETÁRIO QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, A QUAL, COLOCADA EM DISCUSSÃO FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE FORAM LIDOS, ASSINADOS E PROLATADOS OS ACÓRDÃO NºS 751 e 752. A SEGUIR, PASSOU-SE AO JULGAMENTO DA MATÉRIA CONTENCIOSA: 1) PROCESSO Nº 03/89 - CLASSE II, PEDIDO DE REGISTRO do DIRETORO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - RELATOR: DES. NELSON MENDES FONTOURA - DECISÃO: // DEFERIRAM O PEDIDO DE REGISTRO DO DIRETORIO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO